

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 055/2026 - CMAS de 13 de agosto de 2026.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de agosto de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Inscrição **Nº.088/2026 CMAS**, do INSTITUTO INABRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 77.556.660.0001-88, na modalidade Defesa de Direito.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de agosto de 2026.

Josiani Severino dos Santos Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social